



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI DE Nº 1.245/2008,

AUTORIZA COMODATO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º- Fica autorizado o Comodato por prazo indeterminado do prédio municipal localizado na Rua Américo Ferreira Pena nº246, onde funcionava o Projeto Curumim para a APAE de Bom Jardim de Minas,

Art. 2º-O Comodato será celebrado mediante contrato próprio, resguardado o direito ao Município de sua rescisão a qualquer momento, baseado no interesse público.

Art 3º- Não poderá a Comodatária executar nenhuma obra, benfeitoria, alteração, reforma ou demolição no referido prédio objeto do comodato sem prévio aviso e autorização por escrito do Comodante.

Art.4º- O Comodante não é obrigado a indenizar nenhuma obra ou benfeitoria por ventura autorizada e realizada pela Comodatária no imóvel.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 06 de junho de 2008.



CARLOS ROBERTO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL